



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES



### TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, neste ato representada pelo ordenador de despesa Sr. Valter Luiz Pigati, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.570/2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.474/2016;

Conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, verbis:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*

No mesmo sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal ressalta o seguinte:

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Em razão do exposto, REVOGO, para todos os efeitos, o Processo Licitatório nº 014.350/2017 que objetivava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

São Mateus – ES, 28 de maio de 2018.

**Valter Luiz Pigati**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.